

CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR

Termo de Referência 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2025	343030-CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR	MARIA LUCILA DA SILVA TELLES	19/09/2025 17:58 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		01404.000189/2025-17

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Divisão de Difusão Cultural apresentou, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a necessidade da contratação por inexigibilidade, da Quadrilha João Danado para apresentação artística no Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular.

1.2. O custo total da contratação é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP) é uma unidade especial do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Única instituição federal dedicada exclusivamente a desenvolver e executar programas e projetos de estudo, pesquisa, documentação, difusão e fomento de expressões dos saberes e fazeres da cultura popular brasileira.

A apresentação artística da Quadrilha João Danado será realizada no dia 11/10/2025, compondo a programação de abertura de exposição da Sala do Artista Popular. Além de valorizar a ocasião de abertura, atraindo público frequentador, a contratação pretende

fortalecer os laços com este grupo de grande importância na tradição cultural popular das quadrilhas, criado e localizado na comunidade de Santo Amaro, vizinha ao CNFCP.

Quadrilha João Danado:

A Quadrilha Junina João Danado nasceu em 1994, fundada por Cassiano José da Silva, que até hoje permanece como componente ativo. Criada na comunidade de Santo Amaro, na Glória, zona sul do Rio de Janeiro, surgiu reunindo dezenas de jovens que, através da dança, tiveram acesso gratuito à cultura e à arte. Desde então, a quadrilha vem impactando positivamente não apenas a vida dos moradores, mas também o comércio local e toda a dinâmica social da comunidade.

O que começou como um movimento cultural de resistência e lazer, atravessou gerações e se transformou em uma verdadeira tradição comunitária. Até hoje, os integrantes dedicam-se intensamente aos ensaios, realizados de janeiro a maio, para que as apresentações oficiais brilhem nos palcos juninos entre junho e agosto.

A João Danado é mais que uma quadrilha: é instrumento de transformação social, promovendo inclusão, fortalecendo identidades culturais e afastando jovens dos caminhos da criminalidade. Ao longo dos anos, tornou-se essencial para o desenvolvimento individual e coletivo, construindo um legado de pertencimento e orgulho para Santo Amaro.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se da contratação, por inexigibilidade, da Quadrilha João Danado para apresentação artística no Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular. A apresentação artística da Quadrilha João Danado será realizada no dia 11/10/2025.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão prestados no segundo semestre de 2025 no Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, no seguinte endereço: Rua do Catete, 179 - Catete / Rio de Janeiro.

5.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a realização da apresentação.

5.3. Uma vez concluída a apresentação, poderá ser emitida NF, atestada e enviada para pagamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Os serviços contratados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. O pagamento será mediante recibo de RPA.

7.2. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; Prazo de pagamento

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 , inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: profissional de notória especialização na área de Biblioteconomia, com experiência em coordenação e gestão de projetos de pesquisa e extensão nas áreas de planejamento, gestão e concepção estratégica de unidades de informação e cultura Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: 9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.300,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela:

Item	Especificação	Qtde	Valor Total
1	Contratação, por inexigibilidade, da Quadrilha João Danado para apresentação artística no Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular.	1	R\$8.300,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 5125 - Direito a Cultura

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Plano Orçamentário: EIND - Emenda IPHAN 43220004 - Célia Xakriabá - PSOL / MG

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA SANTANA DE SOUSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 15:27:47.

MARCOS LOPES DE MENEZES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 17:58:34.

MARIA LUCILA DA SILVA TELLES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 15:12:28.

RAFAEL BARROS GOMES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 15:53:18.

